



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



LEI Nº. 2.222, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Reconhece a Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Santo Antônio (Projeto Santo Antônio) como de Utilidade Pública e dá outras Providências”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Santo Antônio**, nome de fantasia, **Projeto Santo Antônio**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **26.752.733/0001-76**, situada na Fazenda Pecuária Estr. Carmo, S/N, KM 17, Zona Rural do Município de Porto Nacional – TO.

Parágrafo Único – a referida entidade vem atuando desde 1992, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,**
aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal